



Projeto de Resolução Legislativa nº 114/02

De 19 de dezembro de 2002

“ALTERA OS ARTS. 1º E SEUS PARAGRAFOS, E OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 082/00 DE 12 SE SETEMBRO DE 2000, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DO BIÊNIO 2001/2004.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º - Ficam assim redigidos os § 1º e 2º do art. 1º, 3º e 4º da Resolução Legislativa nº 082/00 de 12 de setembro de 2000:

“Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para 2003/2004 será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§ 2º - O subsídio mensal do 1º Secretário da Câmara será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio que a se refere a presente Resolução terá revisão geral anual sempre na mesma data, tudo de acordo com o art. 15, XV da Lei Orgânica Municipal e combinado com os arts. 29, V, VI, 39, § 4º, 37, X, XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amarildo de Almeida
Pres. CMOPO/RO

Rosaria Helena de Oliveira Lima
1º Sec. CMOPO/RO

João Antonio Lopes Mancini
Vice-pres. CMOPO/RO

Antonio Gomes de Sá
2º Sec. CMOPO/RO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /02 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 114/02 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13/13 favoráveis
Sessão	extraord.
	Horas: 19:00
Em	21 de 12 de 02

“Modifica o art. 1º do Projeto de Resolução Legislativa nº 114/02 de 19 de dezembro de 2002.”

Fica assim redigido o art. 1º do Projeto de Resolução Legislativa nº 114/02 de 19 de dezembro de 2002.

“Art. 1º - Ficam assim redigidos os § 1º e 2º do art. 1º, e arts. 3º e 4º da Resolução Legislativa nº 082/00 de 12 de setembro de 2000:

Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores para 2003/2004 será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

§ 1º - O subsidio mensal do Presidente da Câmara será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º - O subsidio mensal do 1º Secretario da Câmara será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsidio que a se refere a presente Resolução terá revisão geral anual sempre na mesma data, tudo de acordo com o art. 15, XV da Lei Orgânica Municipal e combinado com os arts. 29, V, VI, 39, § 4º, 37, X, XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.”

Jânio Lopes Souza
Vereador - PFL

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PSC